



LEI Nº 1.557 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
Protocolo sob Nº 424  
Data Nº 22/03/2010  
Assinatura: [Handwritten Signature]

**FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A INSTALAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS TECNOLOGIA DE FILTRAGEM DE CONTEÚDO EM SEUS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar em todas as escolas da rede Municipal no âmbito do Município de Araruama, tecnologia de filtragem de conteúdo em computadores com acesso a internet à disposição de seus alunos.

**Parágrafo Único.** Deve ser vetado o acesso a sites que divulguem ou façam apologia ao uso de drogas, à pornografia, à pedofilia, à violência, aos armamentos e a qualquer tipo de preconceito, além de outros que possam interferir no desenvolvimento sadio dos alunos.

**Art. 2º.** O não cumprimento da presente Lei implicará as penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, sem prejuízo das sanções estabelecidas em ato regulamentador do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2009.

[Handwritten Signature]  
**André Luiz Mônica e Silva**  
Prefeito